

Parecer 319/2024

De: Joacir S. - GAB-PGM-ASSJUR

Para: GAB-PGM-ASSJUR - Assessorias Jurídicas

Data: 15/10/2024 às 16:57:53

Setores envolvidos:

GAB-PGM-ASSJUR

Termo de Fomento - Emenda Impositiva

PARECER JURÍDICO

Processo: 1.171/2024

O presente expediente administrativo trata de pedido de análise quanto ao prosseguimento da despesa solicitada, com apresentação do plano de Trabalho apresentado pelo CTG Sentinela do Rio Grande, que tem por objetivo ajudar nos custeios das despesas com as internadas artísticas como locomoção, hospedagens e pagamento de banda, por meio de Emenda Impositiva, não anexada.

O Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos de Análise de Plano de Trabalho anexado ao despacho nº. 07.

Em vista que se trata de Emenda Impositiva, o Termo de Fomento poderá ser celebrado sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Cabe ressaltar que o repasse ora em debate não afronta as vedações eleitorais, visto que a entidade beneficiária esta observando as exigências da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como restou demonstrada a exigência de contrapartida, o que demonstra tratar de colaboração mútua das partes, afastando as possibilidades de conduta vedada.

Ainda deverá ser observada a vedação do §11º, do art. 73, da Lei 13.019/2014, ou seja, deverá ser demonstrado que a entidade beneficiária não detém qualquer reação com quaisquer candidatos.

Assim, não encontrei óbice para o prosseguimento do presente processo administrativo, na forma da legislação vigente, ou seja, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/2014, e do art. 16, I, do Decreto Municipal nº. 4.038/2007, devendo, contudo, ser demonstrado que a entidade beneficiária não detém qualquer reação com quaisquer candidatos.

Atenciosamente,

—
Joacir Cardoso da Silva

Assessor Jurídico

OAB/RS 69.511





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC72-F342-6079-B4D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOACIR CARDOSO DA SILVA (CPF 993.XXX.XXX-91) em 15/10/2024 16:58:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/FC72-F342-6079-B4D3>